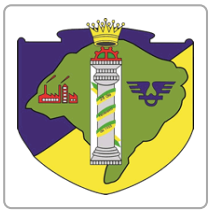
LEI Nº 2204, DE 09.05.1994.



AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, CONCEDER ISENÇÃO AO CLUBE ALIANÇA DE TAXAS DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO E A PROVAÇÃO DE PROJETOS.

GETÚLIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, ítem IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a isentar o Clube Aliança, das taxas de aprovação e de licença para construção.

Art. 2º - A finalidade da presente isenção, e ampliação das instalações da sede social do clube.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de maio de 1994.

GETÚLIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal